

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017
PROCESSO Nº 000.205/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO –
FUNPRESP-EXE E A EMPRESA GAP
SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI.**

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/204 – Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, o Sr. **CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi nomeado por meio da Resolução do Conselho Deliberativo nº 211, de 29 de junho de 2018, e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações, o Sr. **ROBERTO MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.896, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, cargo para o qual foi nomeado por meio da Portaria da Diretoria de Administração nº 019, de 16 de maio de 2014, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçada aprovada pela Resolução nº 262/2019, no artigo 5º da Portaria nº 57/2019 – PRESI/Funpresp-Exe de 11 de junho de 2019, e no artigo 54 do Estatuto da FUNPRESP-EXE; e de outro lado a empresa **GAP SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.935.819/0001-02, estabelecida no SHN Quadra 01 Bloco A Conjunto A Sala 1.414 – Ed. Le Quartier, designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ ROMILSON NASCIMENTO SAMPAIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.722.923, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 910.094.301-06, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 14/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de promoção de eventos, em todo o território nacional, para atender reuniões, seminários e outros eventos da Funpresp-Exe, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

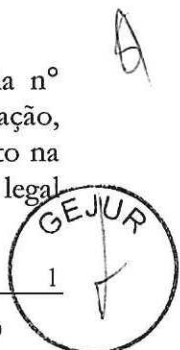
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 14/2017 por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/10/2019 com término em 10/10/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da delegação conferida pelo artigo 5º da Portaria nº 57/2019 – PRESI/ Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019, à Diretoria de Administração, em conjunto com a Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, com fundamento na Resolução nº 262 do Conselho Deliberativo, de 31 de maio de 2019, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Cleiton dos Santos Araujo



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação contratual pelo período de 12 meses, é de **R\$ 732.277,00 (setecentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais)**, para o fornecimento dos itens listados na Cláusula Segunda do termo de contrato nº 14/2017, incluindo a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no do Plano de Gestão Administrativa - PGA da CONTRATANTE, para o exercício de 2019.

Parágrafo único - No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2019.

Pela CONTRATANTE

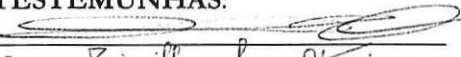

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO



ROBERTO MACHADO TRINDADE

Pela CONTRATADA


JOSÉ ROMILSON NASCIMENTO
SAMPAIO

TESTEMUNHAS:


Nome: Briscilla Luz Stoni
RG: 3.217.058 - SSP/DF


Nome: GILVAN F. ROMÃO
RG: 1.932.992 - SSP/DF

